

INTERESSADO: João Carlos Barbosa

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Therezinha Fram

PARECER Nº 461/75. CPG, Aprovado em 17/01/75.
Com. ao Pleno.
em 13/02/75.
(Processo CEE nº 3827/74).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

João Carlos Barbosa, filho de Francisco Josué Barbosa e de d. Ana Lima Barbosa, nascido em São Paulo, a 20 de maio de 1962, domiciliado e residente na rua Aimberé, nº 1255, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente,

1- Curso primário com 6 séries na S. Alayisius School-Newark U.S.A. estudando as seguintes disciplinas: Doutrina Cristã, Leitura, Ortografia, Escrita, Ciência, História, Geografia, Educação Musical, Educação Artística e Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por João Carlos Barbosa nos, Estados Unidos, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série, do 1º grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 15 de janeiro de 1975.
a) Cons. Therezinha Fram.

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu - Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Henrique Gamba, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1975

a) Cons. Maria de L. Mariotto Haidar.

Presidente.